



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.178 DE 15 DE MAIO DE 2002.

(Autoria do Vereador José Carlos Guilherme Luz)

067/2002
028/2002
24/05/2002

“Denomina o logradouro do loteamento Jardim Vila Paradiso que especifica.”

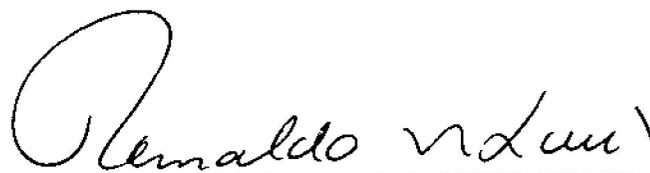
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A rua 15 (quinze), do loteamento denominado “Jardim Vila Paradiso” passa a denominar-se **Rua Via Trento**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de maio de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

7